

EDITAL Nº 09/2024 - PROEC - Grupos Artísticos da UFPR - Companhia de Teatro da UFPR – Espetáculo Teatral

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Coordenadoria de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, o edital que rege o processo de seleção e contratação por tempo determinado de profissional autônomo na área de **Produção audiovisual de vídeotrilha sonora (COMPOSITOR BEATMAKER)** para Espetáculo e Temporada de Teatro da Companhia de Teatro da UFPR em conformidade com as disposições deste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa a seleção de profissional autônomo – **Produção audiovisual de vídeotrilha sonora (COMPOSITOR BEATMAKER)** – nos termos e condições estabelecidos no presente documento, que conheçam e demonstrem habilidades e conhecimento técnico na área pretendida – Design e composição de áudio e vídeos para *videotrilha* sonora.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O profissional autônomo deverá cumprir a demanda – Design e composição de áudio e vídeos para *videotrilha* sonora de espetáculo teatral – de acordo com cronograma de produção previsto e estabelecido pela Companhia de Teatro da UFPR.

3. DAS VAGAS

3.1 Do número de vagas para seleção imediata: limitado – 1 (uma) vaga.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1 Para se candidatar como profissional autônomo, o interessado deverá atender às seguintes condições:

4.1.1 Apresentar curso/formação na área de artes da cena com ênfase em formações específicas na subárea de composição musical, assinatura como compositor e/ou beatmaker de obras musicais e/ou cênicas; necessária experiência de atuação prática em atividade de **Produção audiovisual de vídeotrilha sonora (COMPOSITOR BEATMAKER)**;

4.1.2 Disponibilidade de tempo e de locomoção, sem nenhum tipo de auxílio ou adicional para ir até sede da Companhia de Teatro da UFPR para contato com direção e elenco, conforme agenda de ensaios para visualização e gravação audiovisual da montagem para composição autoral musical;

4.1.3 Possuir recursos técnicos próprios, como equipamentos sintetizadores, contato e ou estúdio próprio para produção de beats e entrega das composições em formato MP3 e/ou WAV.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Os candidatos a profissional autônomo devem submeter sua aplicação encaminhando um e-mail para a Seção dos Grupos Artísticos através do endereço gruposartisticos@ufpr.br anexando um documento em PDF, contendo as seguintes informações:

5.1.1 Nome completo;

5.1.2 Um parágrafo descrevendo aptidão para exercer função;

5.1.3 Breve currículo (5 a 15 linhas) comprovando atividade na área (no mínimo 02 comprovações de trabalhos diferentes), podendo ser apresentadas fotos ou declarações de locais onde trabalhou e/ou certificado ou declaração de curso/formação na área de Composição e produção de trilha sonora musical ou *videotrilhas* para espetáculos cênicos;

5.1.4 Disponibilidade de presença para entrevista;

5.2 As inscrições serão analisadas pelo Diretor da Companhia de Teatro da UFPR que avaliará os currículos dos candidatos;

5.3 Após a seleção será encaminhada à Coordenadoria de Cultura o documento contendo o nome do profissional selecionado, para publicação do resultado.

6. DOS CRITÉRIOS

6.1 Os candidatos serão avaliados e selecionados considerando as exigências especificadas abaixo:

6.1.1 Comprovação de conhecimento e experiência na área de **Produção audiovisual de vídeotrilha sonora (COMPOSITOR BEATMAKER)**; através da análise curricular e material apresentado por intermédio de fotos e/ou declarações;

6.1.2 Conhecimento de diferentes tipos de equipamentos técnicos, estéticos, mecânicos e elétricos diretamente relacionados e necessários ao design, montagem, produção entrega e ajuste de beat musicais para espetáculos teatrais, cabendo ao profissional indicar as especificidades de aparelhos e recursos necessários para reprodução das obras;

6.1.3 Habilidade em ajustes, readequação e adaptação dos materiais conforme urgências estéticas e de prazos para temporada da Companhia;

6.1.4 Flexibilidade: capacidade de se adaptar a mudanças ou pedidos específicos.

6.1.5. Disponibilidade para acompanhar os ensaios da Companhia de Teatro da UFPR (previamente agendados com a direção) e disponibilidade para comparecimento ao longo da temporada na segunda quinzena do mês novembro deste ano de 2024.

7. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

7.1 São atribuições do profissional autônomo:

7.1.1 Cumprir a cronograma de execução e entrega dos **04 (quatro) produtos de audiovisual** vídeotrilha sonora e ou vídeo-faixas autorais encomendados e compostos em diálogo com o pela Companhia de Teatro da UFPR;

7.1.2 Seguir a orientação e trabalhar em conjunto com o responsável pela Companhia de Teatro da UFPR;

7.1.4. Acompanhar um total de seis (seis) ensaios da Companhia de Teatro da UFPR para criação das quatro *videotrilhas* cênicas cênica; a saber, 03 (três) ensaios no mês de outubro de 2024 e 03 (três) ensaios no mês de novembro de 2024, sempre das 19h às 22h, na sede da CIA localizada no Prédio Histórico da UFPR;

7.1.5. Acompanhar a montagem de sonorização junto ao corpo técnico do teatro da reitoria durante toda a semana de estreia do espetáculo em temporada;

7.2 São atribuições da PROEC/Companhia de Teatro da UFPR:

7.2.1 Gerenciar o contato e relação entre a profissional músico contratado e a equipe técnica do teatro da reitoria, oferecendo informações atualizadas sobre as condições e equipamentos disponíveis para trabalho quando em ajustes de som no Teatro da Reitoria da UFPR;

7.2.2. Atualizar sobre as mudanças de conceitos e perspectivas estéticas do espetáculo para que o profissional contratado tenha tempo hábil para correções e ajustes possíveis.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL

8.1 Cópia legível de documento de identidade (RG) ou carteira de motorista CNH com foto atualizada e do CPF;

8.2 Uma fotocópia legível do cabeçalho do extrato da conta corrente do profissional que contenha obrigatoriamente o nome do titular da conta corrente, nome do banco, número da agência e número da conta corrente OU do Contrato de Abertura de Conta Corrente, onde constem os dados mencionados; a conta corrente para recebimento do pagamento poderá ser de qualquer Banco no país e ATIVA (não bloqueada para depósito, não cancelada, inativa), de qualquer agência; O profissional deve obrigatoriamente ser o titular da conta. Em caso de conta conjunta, o profissional deve ser o titular da conta. A conta obrigatoriamente deve ser conta corrente (vedado conta poupança, conta investimento e conta salário);

8.3 Comprovante de endereço em nome do profissional,

8.4 A documentação deverá ser enviada por e-mail para a Seção dos Grupos Artísticos através do endereço gruposartisticos@ufpr.br;

8.5 No caso de devolução da documentação incorreta o candidato deverá providenciar o reencaminhamento;

8.6 A PROEC não se responsabilizará por atraso no cadastro ou no pagamento do profissional decorrente de devolução de documentação.

9. CRONOGRAMA

Publicação do Edital N° 09/2024-RPA 2024 Grupos Artísticos da UFPR: 12/09/2024

Inscrição e seleção dos profissionais: 12/09 a 15/09/2024

Publicação do resultado da seleção: 16/09/2024

Entrega da documentação do profissional: 16/09 a 18/09/2024

Contratação do profissional selecionado: 07/10/2024

Início do trabalho: Após a assinatura do contrato

10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1 O contrato com o profissional autônomo poderá ser cancelado quando:

10.2 O profissional não cumprir compromissos e atribuições (item 6) estabelecidos neste edital;

10.3 Houver desistência por parte do profissional, oficialmente comunicada ao respectivo responsável.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

11.1 O resultado da seleção será divulgado na página da PROEC (www.proec.ufpr.br) a partir do dia 16 de setembro de 2024.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado pela FUNPAR e será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo R\$1.000,00 (um mil reais) após a entrega de mapa de 02 (duas) vídeotrilhas e R\$1.000,00 (um mil reais) no final da execução do serviço, após finalização das quatro vídeotrilhas e estreia do espetáculo. Poderá haver recolhimento de impostos caso não se comprove os mesmos descontos em outra fonte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de responsabilidade do profissional, manter seus dados atualizados junto à PROEC/COC e acompanhar orientações relativas ao contrato;

13.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital;

13.3 O contratado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade da PROEC/COC/Companhia de Teatro da UFPR;

13.4 Os equipamentos para execução dos trabalhos serão de total responsabilidade do contratado, não sendo incumbência do contratante o fornecimento destes materiais;

13.5 A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Universidade e o Contratado;

13.6 Casos omissos serão analisados pela PROEC/Coordenadoria de Cultura;

13.7 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **MELISSA MILLEO REICHEN, CHEFE DA SECAO DE GRUPOS ARTISTICOS - COC/PROEC**, em 12/09/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES FEITOSA, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE CULTURA - PROEC**, em 12/09/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7041101** e o código CRC **EA9E5743**.